

Rig.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim



-LEI Nº 17-

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ERECHIM faz saber que esta DECRETA e PROMULGA, na conformidade do que dispõe o Artº 30, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, a seguinte LEI:

Artº 1º-E' O EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a conceder á IGREJA METODISTA DO BRASIL uma área de terreno de dominio da Municipalidade, situada nesta cidade, com 4.776,50 m2 (quatro mil setecentos e setenta e seis metros quadrados cinquenta centímetros), localizada entre as ruas BAIA, FARROUPILHA E HENRIQUE DIAS.

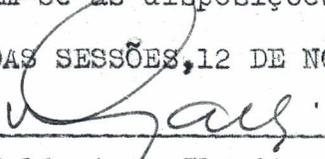
Artº 2º-O terreno a que se refere o artigo anterior será alienado pelo preço estabelecido em LEI.

Artº 3º-O terreno alienado á IGREJA METODISTA DO BRASIL é destinado ao atendimento do seu programa assistencial, educacional e espiritual, devendo retornar ao patrimonio da Municipalidade no caso de lhe ser dada aplicação diferente das enumeradas nesta LEI e bem assim no caso de não edificado nos prazos estabelecidos pela LEI Nº 60, de 31 de Dezembro de 1943, que regula a venda de bens imóveis do Municipio.

Artº 4º-No caso de anulação da concessão, caberá á concessionaria o direito da devolução, apenas, de 80% (oitenta por cento) do preço pago.

Artº 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 1955



Waldemiro Claudino Galli
Presidente

LEI N. 17

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM faz saber que esta -
decreta e promulga, na conformidade do que dispõe o Artigo 30º da Lei Or-
gânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - São alteradas, pela maneira a seguir especificada, as atuais
divisas entre os distritos de Itatiba e Barra do Rio Azul e entre Barão de
Cotegipe e Barra do Rio Azul.

ENTRE OS DISTRITOS DE ITATIBA E BARRA DO RIO AZUL

Começa no Rio Uruguai na foz do Lageado Bonito entre o lote rural
nº 1, da Secção Demetrio Ribeiro e o lote rural nº 171, da Secção Pitanga,
sobe por este lageado até a linha divisória entre os lotes rurais 167 da
Secção Pitanga e o lote 23 da Secção Demetrio Ribeiro, deste ponto até o
Lageado Pitanga, sobe pelo mesmo até o lote nº 144 "A", deste ponto rumo
Este, até o marco que pertence aos lotes nºs 96-143 e 143"A", deste mar-
co rumo sul até uma sanguinha que divide os lotes 143"B" e 145, desce por
esta até a confluência de uma outra sanga (lote nº 130) sobe pela sanga -
até encontrar a divisa entre os lotes 148 e 123, deste ponto, pela linha-
rumo Sudoeste até o lote nº 168, deste ponto rumo Sul, até o marco dos lo-
tes 122-168 e 122"A", segue rumo Este por uma sanguinha até o marco dos
lotes 122 e 122"A" e 119, prossegue rumo Sul até o marco dos lotes 119 -
120-108"A" e 108, deste marco por linha réta até o marco dos lotes 105 e
104, deste marco rumo Sudeste por linha seca, dos lotes 105-20-23-21 e 19
até o marco dos lotes 44-45 e 18, segue rumo Oeste por linha seca até o
marco dos lotes 6-5-2 e 7, segue rumo Sul até uma sanguinha que divide os
lotes 1 e 56, desce pela sanguinha até o marco dos lotes 56 e 57, deste
ponto rumo Sul até o marco dos lotes 56 e 60, deste ponto rumo Oeste até
o marco dos lotes 55-61 e 114, deste marco rumo Sul por uma linha réta -
até o marco dos lotes 86-48 e 49, daí rumo Este até o marco dos lotes -
50-86 e 87, prossegue deste marco rumo Sul até o marco dos lotes 96, 97-
e 100, daí rumo Oeste até o marco dos lotes 97-1 e 3, daí para o Sul até
o marco d'uma sanguinha que divide os lotes 6-97-49 e 47, desce pela san-
guinha até o marco dos lotes 98 com 52 e 45, deste ponto segue rumo Sul -
até atingir uma sanguinha que divide os lotes 40"A" com o 37, sobe pela
sanguinha até o marco dos lotes 41-43 e 37, deste marco rumo Sul até o
marco dos lotes 35 e 33, daí rumo Este até o marco dos lotes 35-31 e 27,
deste ponto rumo Sul até uma sanguinha que divide os lotes 29 e 19, daí -
desce a sanguinha até a confluência de uma outra sanga, deste ponto pela
sanga acima até o marco dos lotes 7-8 e 5, daí rumo Sul até os lotes 7 e
1 e um travessão que divide a Secção Palomas com a Secção Cravo.

ENTRE OS DISTRITOS DE BARÃO DE COTEGIPE E BARRA DO RIO AZUL

Começa na divisa da Secção Palomas e Secção Cravo, limites do distri-
to de Barão de Cotegipe com a Barra do Rio Azul, seguindo rumo Este por -
linha reta e seca até atingir o Rio Palomas, entre os lotes 2 e 170.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 21 de Ju-
nho de 1954.

WALDEMIRO CLAUDINO GALLI

Presidente.





.....Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

-LEI Nº 17-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM faz saber que esta Presidência decreta e promulga, na conformidade do que dispõe o Artigo 30º da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Artº 1º - São alteradas, pela maneira a seguir especificada, as atuais divisas entre os distritos de Itatiba e Barra do Azul e entre Barão de Cotegipe e Barra do Azul.

-ENTRE OS DISTRITOS DE ITATIBA E BARRA DO AZUL-

Começa no Rio Uruguai na fôz do Lageado Bonito entre o lote rural nº 1, da Secção Demetrio Ribeiro e o lote rural nº 171, da Secção Pitanga, sóbe por este lageado até a linha divisória entre os lotes rurais 167 da Secção Pitanga e o lote 23 da Secção Demetrio Ribeiro, dêste ponto até o Lageado Pitanga, sóbe pela mesmo até o lote nº 144 "A", dêste ponto rumo Este, até o marco que pertence aos lotes nºs 96-143 e 143 "A", dêste marco rumo sul até uma sanguinha que divide os lotes 143 "B" e 145, desce por esta até a confluência de uma outra sanga (lote nº 130) sóbe pela sanga até encontrar a divisa entre os lotes 148 e 123, dêste ponto, pela linha rumo Sudoeste até o lote nº 168, dêste ponto rumo Sul, até o marco dos lotes 122-168 e 122 "A", segue rumo Este por uma sanguinha até o marco dos lotes 122 e 122 "A" e 119, prossegue rumo Sul até o marco dos lotes 119-120-108 "A" e 108, dêste marco por linha réta até o marco dos lotes 105 e 104, dêste marco rumo Suleste por linha seca, dos lotes 105-20-23-21 e 19 até o marco dos lotes 44-45 e 18, segue rumo Oeste por linha seca até o marco dos lotes 6-5-2 e 7, segue rumo Sul até uma sanguinha que divide os lotes 1 e 56, desce pela sanguinha até o marco dos lotes 56 e 57, dêste ponto rumo Sul até o marco dos lotes 56 e 60, dêste ponto rumo Oeste até o marco dos lotes 55-61 e 114, dêste marco rumo Sul por uma linha réta até o marco dos lotes 86-48 e 49, dai rumo Este até o marco dos lotes 50-86 e 87, prossegue dêste marco rumo Sul até o marco dos lotes 96, 97 e 100, dai rumo Oeste até o marco dos lotes 97-1 e 3, dai para o Sul até o marco d'uma sanguinha que divide os lotes 6-97-49 e 47, desce pela sanguinha até o marco dos lotes 98 com 52 e 45, dêste ponto segue rumo Sul, até atingir uma sanguinha que divide os lotes 40 "A" com o 37, sóbe pela sanguinha até o marco dos lotes 41-43 e 37, dêste marco rumo Sul até o marco dos lotes 35 e 33, dai rumo Este até o marco dos lotes 35-31 e 27, dêste ponto rumo Sul até uma sanguinha que divide os lotes 29 e 19, dai desce a sanguinha até a confluência de uma outra sanga, dêste ponto pela sanga acima até o marco dos lotes 7-8 e 5, dai rumo Sul até os lotes 7 e 1 e um travessão que divide a Secção Palomas com a Secção Cravo.

-ENTRE OS DISTRITOS DE BARÃO DE COTEGIPE E BARRA DO AZUL-

Começa na divisa da Secção Palomas e Secção Cravo, limites do distrito de Barão de Cotegipe com a Barra do Rio Azul, seguindo rumo Este por linha reta e seca até atingir o Rio Palomas, entre os lotes 2 e 170.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 21 DE JUNHO DE 1954.

a-Waldemiro Claudino Galli - Presidente.



Confere com o original

Em 16/ 9 / 1954

P. Pedro M. Meinhmann
Secretaria Executivo